



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 78 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O  
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA  
MUNICIPAL.

O povo do município de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 060 de 1º de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 78** - (...)

§ 2º - A soma dos descontos facultativos (autorizados pelo servidor) não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração mensal, sendo que este limite será reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) será utilizado para as demais consignações facultativas autorizadas pelo servidor.

**Art. 2º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de março de 2013.

Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o) no Jornal *Adha de Patrocínio* em 06.10.2013  
pág. *extra* e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 08.10.2013 a 15.10.2013.